



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 6708 / FAX: (098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei N° 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Paraná

## Resolução n.º 623/2005- CEPE/UEMA

Aprova o Regulamento do Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação a Distância da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

considerando o que determina a Lei Federal n.º 9.394/96 e a Resolução CNE/CP2/2002 do Conselho Nacional de Educação;

considerando o que estabelece a Portaria n.º 2.216/2001 de 11 de outubro de 2001 do Ministério da Educação;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Regulamento do Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação a Distância da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

**Art. 2º** - O Regulamento do Curso a que se refere o Art.1º, passa a constituir parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 19 de abril de 2005.

  
**Prof. Waldir Maranhão Cardoso**  
Presidente do CEPE

Anexo à Resolução nº 623/2005 – CEPE/UEMA de 19/04/05

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

**REGULAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MAGISTÉRIO DAS  
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.**

**SÃO LUÍS – MA  
2004**

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS.....	03
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO .....	03
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO .....	04
CAPÍTULO IV – DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO .....	09
Seção I – Da Estrutura Curricular .....	09
Seção II – Da Integralização Curricular e do Aproveitamento de Estudos .....	11
Seção III – Da Transferência .....	11
Seção IV – Da Verificação da Aprendizagem .....	11
CAPÍTULO V – DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO .....	12
CAPÍTULO VI – DOS TUTORES .....	13
CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE .....	14
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação a Distância, credenciado pela Portaria nº 2216/01, de 11 de outubro de 2001, do Ministério da Educação, constitui-se em um Programa de Educação a Distância da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**Art. 2º** O Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação a Distância destina-se à formação de pessoal para atuar no ensino fundamental de 1ª a 4ª série e, prioritariamente, de professores das escolas da rede pública de ensino, conduzindo o aluno à obtenção do grau acadêmico caracterizado pela Licenciatura.

**Art. 3º** O Curso tem por objetivos:

I – estabelecer e implementar, através do sistema de educação a distância, uma política de desenvolvimento de recursos humanos, voltada para a capacitação e habilitação de professores para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental;

II – capacitar professores que atuem no ensino fundamental, em conteúdos teórico-metodológicos das séries iniciais, propiciando a valorização da prática pedagógica e a crescente melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem.

**Art. 4º** O Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação a Distância reger-se-á também pela legislação vigente a este nível de ensino, pelo Estatuto, Pelo Regimento e pelas Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** O funcionamento do Curso de Licenciatura constitui-se uma responsabilidade da UEMA, firmado através de Convênio e, sob a coordenação da própria Universidade.

**Art. 6º** O ingresso no Curso de Licenciatura, na Modalidade a Distância, dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação-PROG, em conformidade com os critérios estabelecidos pela equipe multidisciplinar que constitui o Programa de Educação a Distância da UEMA e as normas que regulamentam o assunto.

**Parágrafo Único** O Curso estará aberto à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio, ou equivalente, e tenham sido classificados em processo seletivo, assim como a graduados em curso superior.

**Art. 7º** O Curso será ministrado na Modalidade de Educação a Distância, com momentos presenciais.

**Art. 8º** O Curso terá uma carga-horária de 3.270 horas-aulas e atividades correspondentes a 181 créditos.

3

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

§ 1º Do total de horas, 2.364 serão desenvolvidas a distância e 906 serão reservadas para encontros presenciais.

§ 2º O Curso será integralizado no tempo mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos.

Art. 9º O número de vagas anuais para ingresso está fixado no Projeto Político-Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 A coordenação didática do Curso de Licenciatura, na Modalidade de Educação a Distância, será de responsabilidade de um Diretor, auxiliado por um Colegiado.

Art. 11 A escolha do Diretor do Curso será conforme estabelece a legislação vigente, o Estatuto e o Regimento dos Centros de Ciências e de Estudos Superiores da UEMA.

Art. 12 O Colegiado de Curso é o órgão deliberativo e consultivo do Curso e terá a seguinte composição:

I – O Diretor de Curso como seu presidente;

II – representantes dos Departamentos cujas disciplinas integrem o Curso, na razão de um docente por cada quatro disciplinas ou fração;

III – um representante do corpo discente.

§ 1º Os representantes a que se refere o inciso II e seus suplentes serão escolhidos por eleição, entre os seus pares, na Assembléia Departamental.

§ 2º Os representantes a que se refere o inciso III serão escolhidos por eleição, conforme estabelece o Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da UEMA.

Art. 13 O mandato dos membros do Colegiado de Curso será:

I – de dois anos ou enquanto permanecer no cargo, no caso do membro a que se refere o inciso I do art. 12 deste Regulamento;

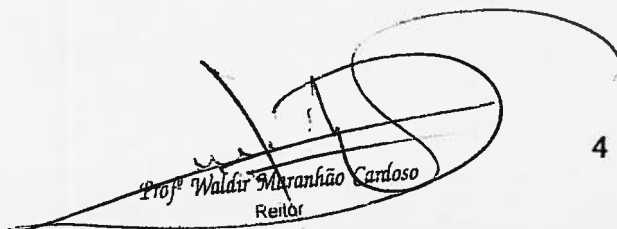
II – de dois anos ou enquanto permanecerem lotados no Departamento, no caso dos membros a que se refere o inciso II do art. 12 deste Regulamento;

III – de um ano para o representante do corpo discente, regularmente matriculado, a que se refere o inciso III do art. 12 deste Regulamento.

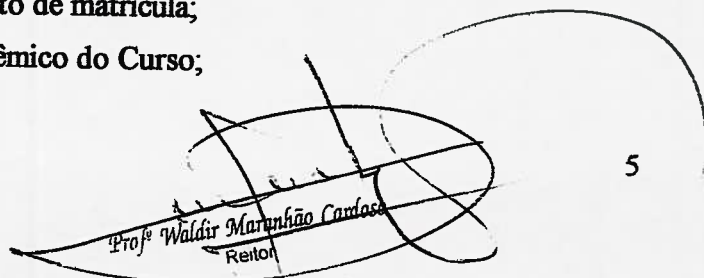
Art. 14 O Colegiado do Curso reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria da totalidade dos seus membros em exercício.

Art. 15 Compete ao Colegiado de Curso:

I – funcionar como órgão deliberativo e consultivo do Curso em assuntos de sua competência;

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

- II – decidir sobre a ampliação ou redução do tempo total para funcionamento do Curso;
- III – avaliar pedido de dilatação de prazo máximo para conclusão do Curso;
- IV – apreciar cálculo de indicador de vagas, apresentado pela PROG;
- V – propor ao CEPE alteração do número de vagas em casos excepcionais;
- VI – propor ao CEPE o currículo pleno e programas do Curso, bem como suas modificações;
- VII – fixar os pré-requisitos das disciplinas curriculares;
- VIII – solicitar aos Departamentos a oferta de disciplinas optativas;
- IX – aprovar as listas anuais de oferta de disciplinas de sua responsabilidade, bem como a carga horária, número de créditos e demais especificações necessárias;
- X – decidir em grau de recurso sobre assunto didático relacionado com os Departamentos que ministram matérias no Curso;
- XI – decidir sobre o número de alunos a cursarem disciplinas optativas;
- XII – justificar, em casos excepcionais, a realização do Curso fora da estrutura do currículo pleno inicialmente proposta;
- XIII – aprovar normas complementares e planos de ensino para estágio curricular;
- XIV – pronunciar-se sobre realização de estágio curricular, quando este assumir a forma de atividade de extensão;
- XV – autorizar a realização de trabalhos de conclusão de Curso sob a orientação de professores não pertencentes ao quadro da UEMA;
- XVI – aprovar, na primeira fase do trabalho de conclusão de curso, o projeto apresentado pelo aluno;
- XVII – indicar professores e seus substitutos para a comissão de arguição e julgamento final do trabalho de conclusão de curso;
- XVIII – decidir, em última instância, sobre recursos relativos a abono ou a justificativa de falta;
- XIX – decidir, em única instância, sobre recurso relativo a aproveitamento de estudos;
- XX – apreciar proposta do Departamento relacionada ao desligamento do monitor;
- XXI – propor ao Departamento a realização de período especial;
- XXII – homologar os planos de estudos para conclusão de curso aos alunos com problemas de integralização curricular;
- XXIII – propor, pelo voto de dois terços de seus membros, ao Conselho de Centro, medidas disciplinares de afastamento ou destituição do Diretor do Curso;
- XXIV – opinar sobre o cancelamento de matrícula;
- XXV – aprovar o Calendário Acadêmico do Curso;

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

XXVI – Aprovar o relatório e o plano anual das atividades do Curso;

XXVII – proceder avaliação global das atividades do Curso;

XXVIII – exercer quaisquer outras atividades decorrentes deste Regulamento e do Estatuto, em matéria de sua competência.

**Art. 16** São Atribuições do Diretor do Curso:

I – dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos sob sua direção e chefia;

II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

III – manifestar-se sobre o Calendário Universitário;

IV – elaborar o Calendário Acadêmico do Curso;

V – programar e coordenar reunião de professores para discussão de problemas de ensino e aprendizagem;

VI – coordenar a discussão e elaboração de currículos e programas;

VII – realizar reuniões de alunos para discussão dos seus interesses;

VIII – examinar prazo de integralização curricular do aluno;

IX – encaminhar ao Colegiado de Curso pedidos de dilatação do prazo máximo para conclusão de curso;

X – elaborar proposta de currículo pleno, bem como suas reformulações;

XI – apreciar justificativa de docentes para interrupção de atividades como orientador de trabalho de conclusão de curso;

XII – designar professores e seus substitutos indicados pelo Colegiado de Curso, para compor Comissão encarregada de arguição e julgamento final do trabalho de conclusão de curso;

XIII – declarar a nulidade da matrícula curricular, comunicando ao Colegiado de Curso, aos Departamentos respectivos e aluno interessado;

XIV – supervisionar o cumprimento do sistema de pré-requisitos das disciplinas curriculares;

XV – promover a integração dos programas das disciplinas e planos de execução aprovados pelo Departamento;

XVI – efetuar matrícula institucional e curricular, em épocas previstas no Calendário Universitário;

XVII – estabelecer o limite mínimo de crédito semestral para trancamento de matrícula;

XVIII – decidir sobre pedidos de trancamento de disciplinas, ouvido o Departamento de locação de cada disciplina;

XIX – decidir sobre solicitação de abono ou de justificativa de falta, ouvido o professor da disciplina;

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

- XX – decidir sobre pedidos de aproveitamento de estudos, após parecer do Departamento;
- XXI – decidir sobre pedidos de aproveitamento de estudos, após parecer do Departamento;
- XXII – determinar o registro no Histórico Escolar do Aluno, do aproveitamento de estudos concedidos, dando-lhe ciência;
- XXIII – homologar parecer final da Comissão Examinadora, para seleção de candidatos, ao exercício de monitoria, após homologação da Assembléia Departamental;
- XXIV – publicar edital abrindo inscrição para a realização do período especial;
- XXV – manter em seus arquivos Ata de Colação de Grau e lista de presença dos formandos;
- XXVI – divulgar a relação dos alunos que deverão ter sua matrícula recusada;
- XXVII – elaborar planos de estudos a serem cumpridos pelos alunos;
- XXVIII – emitir o Diário de Classe por disciplina e por curso;
- XXIX – expedir Histórico Escolar;
- XXX – executar a matrícula dos alunos para estágio;
- XXXI – encaminhar aos Departamentos a relação dos alunos matriculados para estágio;
- XXXII – solicitar dos Departamentos envolvidos a indicação dos docentes para a disciplina Estágio Curricular Supervisionado;
- XXXIII – encaminhar ao Centro convênios objetivando a realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- XXXIV – assinar, como interveniente e representante da UEMA, Termo de Compromisso, firmado entre estagiário e instituição concedente;
- XXXV – encaminhar a relação dos alunos matriculados no estágio à instituição conveniente;
- XXXVI – encaminhar a síntese do rendimento escolar dos estagiários à chefia do respectivo Departamento;
- XXXVII – avaliar o estágio;
- XXXVIII – prestar assistência durante o Exame Nacional de Cursos;
- XXXIX – fazer cumprir os prazos relativos à defesa de trabalhos de conclusão de curso;
- XL – decidir, em casos excepcionais, *ad referendum* do Colegiado de Curso;
- XLI – promover entendimentos com Diretores de Centros, com as Chefias de Departamentos e as instituições conveniadas, para adoção de medidas necessárias ao desenvolvimento do curso;

  
Profa. Waldyr Maranhão Cardoso  
Reitor



XLII – zelar pelos interesses do curso junto a esses órgãos, empenhando-se pela obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento do curso;

XLIII – representar o curso junto aos órgãos superiores da UEMA e outras instituições;

XLIV – encaminhar projetos a órgãos financiadores visando obter recursos necessários ao desenvolvimento do curso;

XLV – apresentar à chefia imediata, plano anual de trabalho ou programas específicos e relatório dos resultados;

XLVI – fornecer dados para elaboração da programação orçamentária;

XLVII – requisitar, distribuir e movimentar o pessoal sob sua supervisão;

XLVIII – sugerir à chefia imediata a designação ou dispensa de servidores para o exercício de cargos comissionados e funções gratificadas;

XLIX – propor ao chefe imediato a escala de férias do seu pessoal;

L – propor a concessão de gratificação para serviços extraordinários e condições especiais de trabalho para o pessoal da sua unidade;

LI – sugerir normas e rotinas para atuação da sua unidade;

LII – orientar os trabalhos de sua equipe visando assegurar a eficácia dos serviços;

LIII – indicar equipes de trabalho;

LIV – realizar reuniões com seus auxiliares imediatos inteirando-se da situação dos trabalhos e adotando medidas alternativas para superação de impasse surgido;

LV – avaliar os trabalhos individuais e de equipe atribuindo-lhes conceitos para fins de mérito e identificando necessidades de treinamentos e reciclagem;

LVI – fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

LVII – propor a realização de despesas para sua unidade à autoridade hierarquicamente superior;

LVIII – pronunciar-se quanto à autorização do gozo de licenças previstas em lei, que não sejam de deferimento obrigatório;

LIX – propor à autoridade competente a aplicação, em seu pessoal, das penalidades previstas em lei;

LX – emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse de sua unidade, submetidos à sua apreciação;

LXI – prever, requisitar e conservar materiais necessários às atividades de sua unidade;

LXII – assinar os expedientes e demais atos relativos às atividades da unidade sob sua direção;

LXIII – assistir o chefe imediato no âmbito de sua competência;

LXIV – elaborar relatório de suas atividades;

LXV – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regulamento e de normas complementares;

LXVI – representar a unidade na qual atua, por delegação, em assuntos ligados à sua área de competência;

LXVII – desincumbir-se de outras atribuições que lhe for conferida pelo chefe imediato.

#### **CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

**Art. 17** O Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental compreende disciplinas e atividades acadêmicas, científicas e culturais a serem ministradas na Modalidade de Educação a Distância, com momentos presenciais.

**Parágrafo Único** Os encontros presenciais serão realizados quinzenalmente e sempre aos sábados.

**Art. 18** As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito, correspondentes a aula teórica, prática e estágio, cuja equivalência em horas/aula está determinada nas Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.

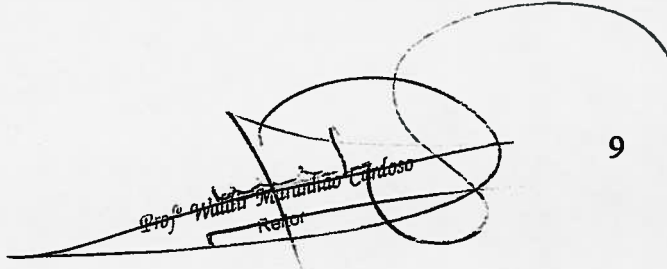
**Art. 19** Para a obtenção do grau, os alunos deverão cumprir todas as disciplinas e atividades propostas no currículo pleno do Curso.

#### **Seção I Da Estrutura Curricular**

**Art. 20** A estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação a Distância, está organizado em três núcleos de estudos: o núcleo contextual, o núcleo estrutural e o núcleo integrador.

§ 1º O núcleo contextual, com uma carga horária de 900 horas/aula terá como objetivos oferecer orientações metodológicas sobre o processo de ensino-aprendizagem a distância e desenvolver os conteúdos ligados a área de fundamentos da educação, abordados pelas disciplinas: Educação a Distância, Metodologia da Pesquisa em Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica, Organização e Gestão Escolar, Políticas Públicas em Educação, Antropologia Cultural, Filosofia da Educação, História da Educação, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, Educação e Meio Ambiente e Informática Aplicada a Educação.

§ 2º O núcleo estrutural, com uma carga horária de 1.080 horas/aula, trabalhará os conteúdos e metodologias referentes às áreas de conhecimentos desenvolvidas nas primeiras séries do ensino fundamental, através das disciplinas: Língua Portuguesa, Alfabetização, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Educação Infantil, Arte e Educação e Educação Especial.

  
Prof.ª Wânia Invernado Cardoso  
Reitor

§ 3º O núcleo integrador, com uma carga horária de 1.290 horas/aula, tem como objetivo unificar a proposta curricular para interlocução dos núcleos anteriores e orientar os alunos na prática de ensino e nos trabalhos de conclusão de Curso, através das disciplinas: Organização do Trabalho Pedagógico, Planejamento e Avaliação Educacional, Prática Pedagógica e de Ensino, incluindo ainda o Trabalho de Conclusão de Curso e os Seminários.

Art. 21 Os Seminários serão apresentados de forma presencial, ao final de cada período, correspondendo a 30 horas e perfazendo um total de 240 horas, discutindo temas ligados a realidade educacional brasileira e o ensino nas séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º Os Seminários serão desenvolvidos por temática multi e interdisciplinar, objetivando a aplicação dos referenciais teóricos do curso, além da troca de experiência entre os alunos.

§ 2º Os Seminários têm caráter obrigatório, visto que se constituem em um instrumento de avaliação.

§ 3º A temática dos Seminários deve ser ampla e sugerida com tempo hábil de preparação por parte dos professores/alunos.

Art. 22 Os Seminários serão realizados nos campi onde estão sediadas as Coordenações Pedagógicas, podendo, no entanto, serem deslocadas para outra localidade, caso haja conveniência por parte da Coordenação Pedagógica.

**Parágrafo Único** No caso de que trata o *caput* deste artigo, será feita consulta prévia aos professores/alunos, e a mudança só ocorrerá com a concordância de todos.

Art. 23 A participação nos Encontros e Seminários é obrigatória, correndo as despesas com o deslocamento e estadia por conta do aluno.

Art. 24 Os Encontros Presenciais serão realizados na sede dos municípios conveniados e sempre aos sábados, conforme programação constante do Calendário Acadêmico do Curso.

Art. 25 A prática pedagógica e de ensino, compreende 810 horas, a serem vivenciadas no decorrer do curso, com uma proposta pedagógica de renovar a atividade didática do aluno e garantir a articulação teoria-prática.

**Parágrafo Único** Todo o trabalho de prática será acompanhado pelo Tutor e documentado através de relatórios e roteiros de atividade.

Art. 26 O Trabalho de Conclusão de Curso será uma atividade integralizadora e terá um total de 120 horas de trabalho pedagógico a ser apresentado no último período, no entanto, o início das atividades ocorrerá a partir do primeiro período.

Art. 27 O trabalho pode ser realizado individualmente ou em equipe, com no máximo três alunos, que trabalharão juntos desde o primeiro momento até a conclusão do Curso.

Waldir Maranhão Cardoso

## **Seção II**

### **Da Integralização Curricular e do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 28** O período de integralização do Curso de Licenciatura, na modalidade a distância, é de no mínimo quatro anos e no máximo de seis anos, contados a partir da primeira matrícula, em decorrência dos convênios estabelecidos com as Instituições parceiras para a sua realização.

**Parágrafo Único** Sendo detectado a defasagem do aluno em relação ao tempo de integralização, o Diretor do Curso providenciará plano de integralização que deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 29** O trancamento de matrícula no Curso só poderá ser concedido em situações especiais, mediante parecer conclusivo do Diretor do Curso, observadas as Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.

**Art. 30** O aproveitamento de estudos será concedido desde que a disciplina tenha sido cursada em instituição credenciada e em cursos superiores autorizados ou reconhecidos e far-se-á com base nas Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.

## **Seção III**

### **Da Transferência**

**Art. 31** O aluno do Curso de Licenciatura, modalidade a distância, matriculado regularmente na Universidade, poderá solicitar transferência interna de um município para outro.

**Parágrafo Único** Os pedidos de transferência interna serão apreciados pela Direção do Curso que observará a existência de vaga e a situação funcional do aluno.

**Art. 32** A transferência para outra Instituição de Ensino Superior fica condicionada à apresentação da declaração de vaga.

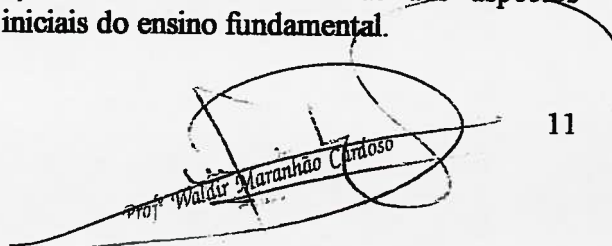
**Art. 33** Poderão ser aceitas transferências de outras Instituições de Ensino Superior que ofereçam curso similar, na modalidade presencial ou a distância, após análise do processo pelo Colegiado de Curso.

## **Seção IV**

### **Da Verificação da Aprendizagem**

**Art. 34** A verificação da aprendizagem, em sentido amplo, no contexto do curso de Licenciatura, na modalidade a distância, é entendida como uma atividade política que tem por função básica subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos colegiados.

**Parágrafo Único** A verificação da aprendizagem pressupõe análises e reflexões relativas a dimensões estruturais e organizacionais do Projeto de Licenciatura, modalidade a distância, numa abordagem didático-pedagógica, e as dimensões relativas aos aspectos políticos da formação do professor, para as séries iniciais do ensino fundamental.

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso

**Art. 35** A avaliação do rendimento do aluno, decorrente da concepção acima, deverá se sustentar em princípios análogos aos da verificação da aprendizagem, requerendo, porém, tratamento especial no sentido de favorecer o desenvolvimento da capacidade de produzir conhecimentos e posicionar-se criticamente frente às situações concretas que se apresentem.

**Art. 36** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deverá priorizar a análise da capacidade de reflexão crítica, do aluno, tendo por base os princípios norteadores do Curso de Licenciatura, Modalidade a Distância.

**Art. 37** A verificação da aprendizagem dar-se-á no processo, mediante o cumprimento das atividades programadas e a realização de exames periódicos, segundo procedimentos e critérios definidos no Projeto Pedagógico do Curso e nas Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO**

**Art. 38** O corpo docente do Curso de Licenciatura, na Modalidade de Educação a Distância, será constituído de professores integrantes da carreira do Magistério Superior da UEMA e de professores de outras Instituições, conforme convênio de cooperação.

**Art. 39** O corpo técnico administrativo do Curso será constituído de servidores do quadro efetivo da UEMA, e de servidores de outras Instituições, conforme convênio de cooperação.

**Art. 40** São atribuições dos docentes e técnicos:

I – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Curso na Modalidade de Educação a Distância;

II – realizar o acompanhamento do percurso acadêmico do aluno;

III – participar dos cursos de aprofundamento teórico relativo a Modalidade de Educação a Distância;

IV – participar dos encontros e reuniões relativas ao Curso;

V – viajar aos municípios participantes do convênio para acompanhar o desenvolvimento da programação;

VI – elaborar e desenvolver projetos de pesquisa para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Curso na Modalidade de Educação a Distância.

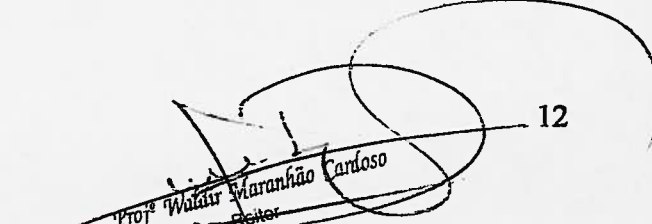
**Parágrafo Único** São atribuições, especificamente dos docentes:

a) acompanhar a elaboração do material de apoio, desde sua concepção até sua finalização gráfica;

b) produzir e reelaborar o material de apoio utilizado no Curso;

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das disciplinas e, em especial, na sua área de formação.

12

  
Proj.º Waldir Maranhão Cardoso  
Pleitor

## **CAPÍTULO VI DOS TUTORES**

**Art. 41** Cada aluno será orientado em suas atividades por um Tutor, com a ajuda de professores da equipe multidisciplinar.

**Parágrafo Único** Cada Tutor acompanhará um grupo não superior a trinta alunos, ficando responsável pela realização das atividades presenciais e o acompanhamento dos estudos a distância.

**Art. 42** Os Tutores integrarão o Curso de Licenciatura na Modalidade de Educação a Distância e cumprirão suas atividades junto aos municípios conveniados.

**Art. 43** A escolha dos Tutores para o Programa será efetuada através de processo seletivo, divulgado através de Edital da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º O processo seletivo será de responsabilidade do Diretor do Curso que indicará Comissão para a sua realização.

§ 2º O processo seletivo seguirá as normas específicas da UEMA para a seleção de professor substituto.

§ 3º A seleção dos Tutores deverá, ainda, levar em consideração:

- a) disponibilidade para participar em estudos intensivos sobre os conteúdos a serem trabalhados nos materiais didáticos;
- b) dedicação exclusiva ao projeto, durante o período em que estiver desenvolvendo a atividade de Tutor.

**Art. 44** São atribuições dos Tutores:

I – analisar e avaliar o Curso e a Modalidade de Educação a Distância nos municípios e Instituições conveniadas:

- a) identificar as falhas no sistema de Tutoria;
- b) avaliar, com base nas dificuldades apontadas pelos alunos, os materiais didáticos utilizados no Curso;
- c) indicar a necessidade de apoio complementar não previsto no projeto;
- d) identificar problemas relacionados com a Modalidade de Educação a Distância, a partir das observações e das críticas recebidas dos alunos;
- e) participar do processo de avaliação do Curso.

II – acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem:

- a) participar dos cursos e reuniões para aprofundamento teórico relativo aos conteúdos trabalhados nas diferentes áreas;
- b) realizar estudos sobre a educação a distância;

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor

- c) conhecer e participar das discussões relativas à confecção e uso de material didático;
- d) auxiliar o aluno em seu processo de estudo, orientando-o individualmente e em pequenos grupos;
- e) estimular o aluno a ampliar seu processo de leitura, extrapolando o material didático;
- f) auxiliar o aluno em sua auto-avaliação;
- g) detectar dificuldades de aprendizagem e propor encaminhamentos de solução;
- h) estimular o aluno em momentos de dificuldades para que não desista do Curso;
- i) participar ativamente do processo de avaliação das competências e habilidades construídas pelos alunos;
- j) relacionar-se com os demais Tutores, na busca de contribuir para o processo de avaliação do Curso.

## **CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE**

**Art. 45** O corpo discente do Curso de Licenciatura em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação a Distância, constitui-se de alunos, aprovados em processo seletivo, conforme art. 6º deste Regulamento e que estejam regularmente matriculados no respectivo Curso.

**Art. 46** A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo se dará de acordo com as Normas Gerais do Ensino de Graduação da UEMA.


**Art. 47** Ao ingressar no Curso de Licenciatura, o aluno ficará sujeito às normas que regulamentam a vida acadêmica do estudante na UEMA.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48** Os casos omissos neste Regulamento deverão ser julgados pelo Colegiado de Curso e, quando necessário, encaminhado aos órgãos Colegiados Superiores da UEMA.

**Art. 49** Este Regulamento somente poderá ser modificado mediante proposta aprovada por dois terços da totalidade dos membros do Colegiado de Curso e homologado pelo Conselho Universitário da UEMA.

**Art. 50** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Reitor